

Pessoal menor	
Telefonistas	2
Motoristas	2
Contínuos :	
De 1.ª classe	2
De 2.ª classe	4
Guarda-portão	1
Guardas de noite	3
Serventes	8

Ministério das Obras Públicas, 29 de Junho de 1954. — O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 14 944

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação na província de Moçambique 150 000 000 de selos postais, com as dimensões de 25,5 mm x 34 mm, tendo por motivo a carta geográfica daquela província, nas quantidades, taxas e cores seguintes :

- 30 000 000 da taxa de \$10 — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e lilás-claro.
- 20 000 000 da taxa de \$20 — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e amarelo-limão.
- 40 000 000 da taxa de \$50 — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e azul-violáceo-claro.
- 50 000 000 da taxa de 1\$ — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e amarelo-claro.
- 2 000 000 da taxa de 2\$30 — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e branco.
- 5 000 000 da taxa de 4\$ — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e rosa-claro.
- 1 500 000 da taxa de 10\$ — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e verde-claro.
- 1 500 000 da taxa de 20\$ — preto, cinzento, azul, azul-claro, vermelho e sena-claro.

Ministério do Ultramar, 29 de Junho de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Portaria n.º 14 945

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar o Regulamento

do Prémio Ernesto Antunes Gonçalves da Rocha e Castro, que baixa assinado pelo director-geral do Ensino Superior e das Belas-Artes.

Ministério da Educação Nacional, 29 de Junho de 1954. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Henrique Veiga de Macedo*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

Regulamento do Prémio Ernesto Antunes Gonçalves da Rocha e Castro

Artigo 1.º O Prémio Ernesto Antunes Gonçalves da Rocha e Castro destina-se a desenvolver nos alunos pobres da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa o gosto pelos estudos de Farmácia Galénica.

Art. 2.º O prémio será atribuído ao aluno pobre que no 3.º ano do curso alcançar nota mais elevada na cadeira de Farmácia Galénica e obtiver aprovação nas restantes cadeiras com média não inferior a 14 valores.

§ 1.º Considera-se pobre o aluno que estiver nas condições económicas exigidas para a concessão do benefício da isenção de propinas.

§ 2.º Em hipótese alguma poderá o prémio ser atribuído a quem obtiver classificação inferior a 14 valores na cadeira de Farmácia Galénica, do 3.º ano.

§ 3.º No caso de igualdade de classificação terá preferência o aluno em condições económicas mais desfavoráveis.

Art. 3.º O prémio será constituído pelo rendimento anual de importância destinada à sua instituição e convertida em certificado de renda perpétua assentado à Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Art. 4.º O conselho da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa reunirá todos os anos, depois de terminados os exames académicos da segunda época, para designar o aluno a quem o prémio deve ser atribuído.

Art. 5.º Se em qualquer ano não houver aluno que satisfaça às condições fixadas no artigo 2.º, o prémio não será adjudicado e a respectiva importância acrescerá à do primeiro prémio que depois disso for atribuído.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, 29 de Junho de 1954. — O Director-Geral, *João Alexandre Ferreira de Almeida*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

4.ª Repartição

Tendo em atenção o n.º 1.º da Portaria n.º 14 417, de 11 de Junho de 1953, e ao abrigo do n.º 6.º da mesma portaria, mando considerar em vigor, até ao final do ano corrente, a tabela dos preços de papel publicada no *Diário do Governo* n.º 128, 1.ª série, de 19 de Junho de 1953.

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, 22 de Junho de 1954. — O Engenheiro Inspector-Geral, *Fausto Carreira*.